



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA - TFL. DDD (0182) 731335
CEP 19160 - ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1.492/87.- DE 21 DE JULHO DE 1.987.-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ 470.000,00.

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de CZ\$ 470.000,00.

Artigo 2º O crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO - GERAL	ESPECIFICAÇÃO	CZ\$
	<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
3132-10603252-34	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
	<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
3132-10603271-11	Outros Serviços e Encargos	40.000,00
	<u>PARQUES E JARDINS</u>	
3132-10603282-36	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
	<u>CEMITÉRIO</u>	
3120-10603262-38	Material de Consumo	20.000,00
	<u>RODOVIAS</u>	
3132-16885342-42	Outros Serviços e Encargos	300.000,00
	<u>CRECHE</u>	
3120-15814872-58	Material de Consumo	50.000,00
		<u>470.000,00</u>

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, Artigo nº 43 § 1º Item II da Lei Federal nº 4320/ de 17 de Março de 1.964.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 21 de Julho de 1.987.-





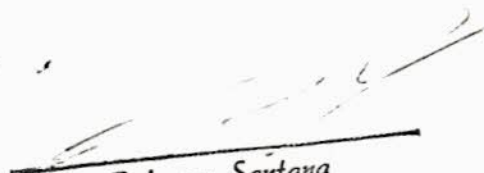
Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TFL. DDD (0182) 731333
CEP 19160 — ESTADO SÃO PAULO

F.02.-


Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-


Colemar Santana
SECRETÁRIO

